



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.322	022	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.322

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 31 da Lei Municipal nº 4.845 de 16 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 31 -

§ 2º - Em cada mandato o membro do Conselho Tutelar terá direito a gozo de licença sem remuneração por tempo indeterminado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.


WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 060/2016.

Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva
acb/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1362
DE 16 / 03 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.322	023	



LEI MUNICIPAL Nº 5.322

EMENTA: ALTERAA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 31 da Lei Municipal nº 4.845 de 16 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 31 -

§ 2º - Em cada mandato o membro do Conselho Tutelar terá direito a gozo de licença sem remuneração por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1362 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE MARÇO DE 2017